

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 04/08/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 16/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h (nove horas) do dia 16/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Supervisão e Fiscalização da execução de Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Alexânia/GO, conforme especificações discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.7. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo IV);

3.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XI);

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo V).

3.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3 abrir as propostas de preços;
- 4.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8 declarar o vencedor;
- 4.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no 3.7, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor global;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.7.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

8.7.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.10 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 9.11 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$100,00 (cem reais).
- 9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.23 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.24 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º. do art. 3º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

9.31.1. No Brasil;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.37 Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no § 9º. do art. 26 do Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.2. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.2.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.4. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.5. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ao limite estabelecido na planilha orçamentária, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.10. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, que deverá ser redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter:

10.10.1. especificações do objeto de forma clara, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.10.1.1. Planilha orçamentária;**
- 10.10.1.2. Demonstrativo de composição analítica do BDI;**
- 10.10.1.3. Cronograma físico-financeiro;**

10.11. A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido nas planilhas anexas ao termo de referência.

10.12. Não observada na proposta de preços as condições estabelecidas nos subitens acima e no item 10 do Anexo I (Termo de Referência), a proposta será desclassificada.

10.13. A Pregoeira poderá exigir outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante das Tabelas da GOINFRA e SINAPI.

10.15. A empresa deverá apresentar todas as composições de custo unitário dos itens que tiverem o valor do orçamento base alterado.

10.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.18. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.22. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.23. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sena evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10.24. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.26. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.27. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.28. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, caso em que o Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

poderá solicitar o envio do documento original, em prazo razoável, sendo que envio será feito às custas da licitante.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Habilitação jurídica:

11.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.8.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.8.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.8.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.2.8. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.2.9. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.8.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.8.2.11. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).

11.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.8.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

11.8.4. Qualificação Técnica:

11.8.4.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

11.8.4.2. Técnico-Profissional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores de forma a atender o art. 30, inciso II § 1º da Lei 8666/1993.

11.8.4.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Serviço	Unid.	Quantidade	Quantidade Mínima
Execução de serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de: Implantação, pavimentação, ou restauração ou readequação ou de adequação de capacidade ou de duplicação ou de duplicação com restauração ou de pavimentação e melhoramentos de rodovias.	Km	4,330	2,17

Os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em m² serão convertidos em km, considerando-se a largura média de 9,60m.

11.8.4.4. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

11.8.4.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

11.8.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.

11.8.4.7. Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar o item 11.8.4.5.

11.8.4.8. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I - Nome do contratado e do contratante;**
- II - Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);**
- III - Localização do serviço (localização extensão);**
- IV - Serviços executados.**

11.8.4.9. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima será desconsiderado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.8.4.10. Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto.

11.8.4.11. As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

11.8.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

11.8.5.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

11.8.5.2. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VII;

11.8.5.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo VIII;

11.8.5.4. Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme anexo X.

11.9. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.18. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

11.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15min (quinze minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

19.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Centro, Alexânia-GO.

20.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

21.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

21.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

21.12.6. ANEXO VI – Declaração Idoneidade;

21.12.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Impedimento

21.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

21.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

21.12.10. ANEXO X – Declaração de Vínculo;

21.12.11. ANEXO XI – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

21.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato;

21.12.13. ANEXO XIII - Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (arquivos digitais)

Alexânia - GO, 31 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Supervisão e Fiscalização da execução de Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Alexânia/GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A Obra a ser supervisionada e fiscalizada é a Execução de Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização, oriundo da Concorrência Pública 002/2022, com edital e projetos disponível em <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes> e https://drive.google.com/drive/folders/1Hue28sAXUYhyvRfPH9FQZYtOtFKGXADN?usp=s_haring ;

2.3. O local de execução será na Estrada de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, Entroncamento Br-060 Povoado da Serra Do Ouro - Povoado das Três Vendas. Extensão total: 4,33km.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme demanda de supervisão, gerenciamento e acompanhamento tecnológico da execução de obras de pavimentação asfáltica.

3.2. A não contratação de tais serviços pode acarretar em prejuízos ao patrimônio público, uma vez que não haverá dados técnicos para acompanhamento da execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem pluvial contratado pela Administração Pública.

3.3. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra técnica suficiente para a execução direta de todos os serviços contemplados nesta licitação, utilizando-se da forma indireta de execução mediante contratação de empresa especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.4. Para a execução dos serviços de supervisão descritos neste termo de referência, está prevista a mobilização de profissionais de níveis superior, técnico e auxiliar, residindo em casa(s) e alojamento(s) disponibilizados pela empresa SUPERVISORA. Além disso, deverão alocar durante a supervisão dos serviços, dentre outros, veículos e equipamentos de topografia e laboratórios de asfalto, solos e concreto.

3.5. Assim, embora a fiscalização dos serviços seja de inteira responsabilidade da Administração Municipal, torna-se necessária a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-la e auxiliá-la nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

3.6. Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com o seguinte teor:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

3.6.1. Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

“Art. 13.....

IV – “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.

3.6.2. Percebe-se, portanto, que a lei que disciplina licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

3.7. Em razão do exposto, justifica-se a pretendida contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços discriminados, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A futura e eventual contratação pretendida neste Termo de Referência, a ser realizado mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores.

4.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, in verbis:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos).

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação da SUPERVISÃO será por preço unitário, devendo as proponentes estar cientes de todos os documentos referentes tanto ao seu contrato quanto ao contrato das EXECUTORAS, como projetos, memoriais descritivos, quantitativos propostos e instrumento contratual, não sendo aceito posterior pedido de revisão ou aditivos ao contrato de supervisão relativos à documentação previamente disponibilizada.

5.2. Os preços não poderão ser superiores aos apresentados pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.3. Para a supervisão dos serviços de Supervisão e Fiscalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, haverá a necessidade de mobilizar profissionais, equipamentos, imóveis (residência, escritório e alojamento) e veículos. Cabe à SUPERVISORA fazer com que tal dimensionamento seja o necessário e suficiente para atender o bom andamento e o ritmo normal dos serviços, considerando, inclusive, as mobilizações e desmobilizações decorrentes de redução do ritmo ou de paralisações de serviços que sejam previsíveis e habituais.

5.4. ATIVIDADES DA SUPERVISÃO

5.4.1. ESCOPO DO SERVIÇO

5.4.1.1. Os serviços de supervisão objeto desse termo de referência abrangem o monitoramento e o controle diário de todas as atividades e serviços relacionados com o empreendimento, considerando os aspectos quantitativo, qualitativo, ambiental e físico-financeiro, dentre os quais citam-se:

5.4.1.1.1. Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental dos serviços de drenagem superficial, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e sinalização da estrada vicinal;

5.4.1.1.2. Verificação através de ensaios dosagem e traço a ser utilizado nos serviços de drenagem superficial, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e sinalização da estrada vicinal, seguindo o que rege o contrato da EXECUTORA;

5.4.1.1.3. Medição e avaliação da execução dos serviços de drenagem superficial, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e sinalização da estrada vicinal, (a medição é realizada pela SUPERVISORA, verificada e convalidada pelo FISCAL DO CONTRATO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.1.1.4. Relatório Inicial dos Serviços; Relatórios Mensais de Acompanhamento e o Relatório Final dos Trabalhos de Supervisão;

5.4.1.1.5. Acompanhamento do detalhamento, do andamento e da implantação satisfatória e em tempo hábil das medidas de proteção ambiental na legislação e normativos vigentes;

5.4.1.1.6. Verificação da execução dos programas ambientais e atendimento dos condicionantes ambientais previstos no contrato da EXECUTORA;

5.4.1.1.7. Realização do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;

5.4.1.1.8. Realização do controle geométrico dos serviços executados;

5.4.1.1.9. Acompanhamento do andamento físico dos serviços de drenagem superficial, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e sinalização da estrada vicinal, verificando se o ritmo da execução encontra-se regular em relação à previsão do contrato da EXECUTORA, inclusive apurando as ocorrências de atrasos na implantação do cronograma físico-financeiro dos serviços de responsabilidade da EXECUTORA e auxiliando o Gestor do Contrato de Execução na aplicação das sanções previstas contratualmente.

5.4.1.2. Os trabalhos a serem exercidos pela empresa SUPERVISORA deverão ser realizados por pessoal técnico de nível superior especializado, médio e auxiliar técnico. Os relatórios, planilhas, estudos técnicos, projetos, ou seja, todos os documentos produzidos nos trabalhos de SUPERVISÃO deverão ser produzidos em padrão digital e disponibilizados para a Administração Municipal na formatação por ela definida.

5.4.1.3. Nenhuma atividade do serviço poderá ser realizada sem a devida disponibilização, por parte da SUPERVISORA, dos profissionais responsáveis pelo controle tecnológico. A liberação de novas frentes de serviços deverá ser autorizada pelo Engenheiro Fiscal subsidiado pelas informações da SUPERVISORA.

5.4.1.4. A constatação pela Administração Municipal da ausência do controle tecnológico (total ou parcial) por parte da SUPERVISORA será considerada passível da aplicação de penalidades.

5.4.2. MOBILIZAÇÃO

5.4.2.1. A efetiva mobilização da equipe e instalações da SUPERVISORA deverá ser compatível com o ritmo das atividades dos serviços realizados em campo, bem como o efetivo cronograma físico apresentado pela EXECUTORA.

5.4.2.2. A mobilização para os trabalhos de SUPERVISÃO consistirá na aquisição ou aluguel, alocação e montagem em campo de todas as instalações, equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços de apoio à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.2.3. Incluem-se nesse item (a) a montagem dos acampamentos, (b) do escritório central e (c) do alojamento para o pessoal. Os serviços de luz, água, gás, energia em geral, telefone, fax, softwares e equipamentos de informática (inclusive smartphones para uso de aplicativo de mensagem instantânea), fazem parte integrante das instalações previstas, bem como a montagem e desmontagem do escritório e alojamento. A desmontagem dessas estruturas será feita após a finalização do contrato de SUPERVISÃO, salvo comunicação em contrário, por escrito, por parte da Administração Municipal.

5.4.2.4. Além dos itens já descritos acima, devem ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes elementos:

5.4.2.4.1. Um (01) escritório devidamente estruturado, mobiliado, dotados de acesso à internet e com pelo menos um colaborador administrativo que esteja sempre no local em horário comercial (8:00 h às 18:00 h).

5.4.2.4.2. Alojamento(s) e/ou hospedagem devidamente mobiliados e estruturados, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho e saúde ocupacional, para todas as equipes das SUPERVISORAS. Para efeito de composição do custo orientativo do presente certame, considerou-se a locação de imóveis, por ser a condição mais aplicada no âmbito das contratações da Administração Municipal, não ficando vedadas outras alternativas de hospedagem, desde que não firam as referidas normas e não impliquem em acréscimo de custo para a Administração Municipal;

5.4.2.4.3. Veículos nas quantidades mínimas necessárias para a execução dos serviços. Os veículos devem ter no máximo 3 anos de uso, ar condicionado, direção hidráulica e motor 1.4 ou mais potente;

5.4.2.4.4. Computadores Desktop ou Notebook;

5.4.2.4.5. Impressoras;

5.4.2.4.6. Smartphones;

5.4.2.4.7. Licenças de todos os softwares necessários para o desenvolvimento das atividades descritas neste termo;

5.4.2.4.8. Instrumentos de topografia (sob demanda para controle quantitativo) - os equipamentos de topografia devem permitir a transferência direta dos dados dos levantamentos em formato eletrônico, que seja compatível com softwares para geração de modelos digitais de superfícies (AutoCAD Civil 3D, Infracad, Topograph, etc.) e para manuseio de dados georreferenciados (ArqGIS, QGIS, etc.);

5.4.2.4.9. Laboratórios de asfalto, solos e concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.2.5. As empresas SUPERVISORAS deverão utilizar laboratórios próprios, com as aferições dos equipamentos devidamente certificadas, para realização de seus ensaios de controle tecnológico. A verificação da aferição dos equipamentos de laboratório da empresa EXECUTORA deverá ser realizada pela empresa SUPERVISORA.

5.4.3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

5.4.3.1. Os serviços topográficos, quando necessários à implantação e locação de serviços previstos dentro dos contratos das empresas EXECUTORAS, serão de responsabilidade das empresas responsáveis pela execução dos serviços (EXECUTORA).

5.4.3.2. À empresa responsável pela SUPERVISÃO compete o acompanhamento e levantamentos topográficos necessários para a realização das apropriações de quantitativos referentes aos serviços previstos, realizados por meio de pessoal técnico e equipamento próprio e especializado, registrando os dados obtidos em relatório apropriado que embasarão a comprovação e atestação dos valores de medição da EXECUTORA.

5.4.3.3. Os instrumentos de topografia (sob demanda para controle quantitativo) devem permitir a transferência direta dos dados dos levantamentos em formato eletrônico, que seja compatível com softwares para geração de modelos digitais de superfícies (AutoCAD Civil 3D, Infraworks, Topograph, etc.) e para manuseio de dados georreferenciados (ArqGIS, QGIS, etc.).

5.4.4. CONTROLE TECNOLÓGICO

5.4.4.1. As empresas de SUPERVISÃO, contratadas para apoiar a fiscalização da Administração Municipal no controle quantitativo e qualitativo dos serviços, executarão, a título de confirmação, 100% (cem por cento) dos acompanhamentos e levantamentos topográficos necessários para a realização das apropriações referentes aos serviços previstos, e 100% (cem por cento) dos controles tecnológicos.

5.4.4.2. Os controles tecnológicos e topográficos da EXECUTORA serão realizados independentes dos controles realizados pela SUPERVISORA.

5.4.4.3. Caso haja divergências quanto aos resultados, além do registro no Livro de Ocorrências, a EXECUTORA será, obrigatoriamente, comunicada de imediato e por escrito pela SUPERVISORA, exigindo-se refazer os serviços necessários para reconduzi-los aos padrões de qualidade estabelecidos.

5.4.4.4. A SUPERVISORA deverá possuir na sua cidade sede, todas as instalações necessárias à implantação e operacionalização do controle tecnológico qualitativo e quantitativo aos serviços. A coleta de insumos e de materiais para a realização do controle tecnológico exigido será de responsabilidade das empresas de SUPERVISÃO. Os equipamentos de laboratório da SUPERVISORA deverão estar aferidos, respeitando todas as normas técnicas pertinentes, por laboratório acreditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.4.5. A coleta de mistura asfáltica, durante a realização de serviços, deverá ser feita pela empresa SUPERVISORA. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa SUPERVISORA, bem como a alocação de mão-de-obra para realização dos ensaios e os insumos materiais necessários.

5.4.4.6. Competirá à empresa SUPERVISORA o controle tecnológico referente aos serviços executados, independentemente do controle tecnológico realizado pela EXECUTORA, sendo possível enfatizar:

5.4.4.6.1. O controle de qualidade dos materiais empregados;

5.4.4.6.2. A execução dos ensaios geotécnicos na pista e no laboratório;

5.4.4.6.3. A execução de ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados em campo, inclusive os materiais provenientes de jazidas, areais, betuminosos, etc.;

5.4.4.6.4. A análise de todos os ensaios realizados nos serviços e os controles efetuados, indicando: a localização, resultados, controles estatísticos e as respectivas medidas corretivas necessárias;

5.4.4.6.5. Inspeção tempestiva da execução dos serviços de drenagem superficial, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e sinalização da estrada vicinal para verificar o atendimento às especificações de qualidade e a necessidade de correção de procedimentos por parte das empresas EXECUTORAS;

5.4.4.6.6. Controle de qualidade e quantidade dos materiais empregados nas várias camadas do pavimento;

5.4.4.6.7. Acompanhamento e registro de todos os ensaios realizados (próprios e das empresas EXECUTORAS) e os controles efetuados, indicando a localização, resultados, controles estatísticos, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias. No caso do acompanhamento dos ensaios das EXECUTORAS o objetivo é apenas de registro já que, para efeito de aceitação dos serviços, os ensaios e controles válidos serão apenas os das SUPERVISORAS, salvo situação excepcional aprovada pela Fiscalização da Administração;

5.4.4.6.8. Acompanhamento da execução de todos os serviços de uma maneira geral, avaliando os serviços com base nos projetos elaborados pela SUPERVISORA;

5.4.4.6.9. Acompanhamento do recebimento dos materiais;

5.4.5. SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PISTA

5.4.5.1. Verificação da sinalização final de serviços quanto à eficiência e funcionalidade, e quanto ao atendimento do projeto às normas e especificações vigentes referentes à segurança viária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.5.2. Verificação da segurança dos usuários da rodovia e da população nas travessias urbanas, durante a execução dos serviços.

5.4.5.3. Verificação da sinalização do canteiro de obras, de modo a garantir todas as normas de segurança do trabalho vigentes.

5.4.6. CONTROLE AMBIENTAL

5.4.6.1. A emissão do Relatório de Conclusão dos Serviços pela SUPERVISORA somente ocorrerá caso a EXECUTORA tenha acabado de limpar e recompor os locais ocupados para a execução dos Serviços. Abrangem estes locais: as áreas de instalações, as jazidas e os depósitos eventualmente utilizados.

5.4.6.2. As responsabilidades pela condução dos serviços dentro das recomendações de controle ambiental expressas nos relatórios ambientais e condicionantes ambientais previstos no contrato de execução do serviço serão da empresa EXECUTORA.

5.4.6.3. Cabe à SUPERVISORA a responsabilidade pelo registro e acompanhamento dos serviços quanto aos impactos negativos provocados pela execução dos serviços ao meio ambiente, os quais deverão ser compatíveis com as previsões dos referidos relatórios.

5.4.6.4. Para esse fim, a empresa de supervisão acompanhará o cumprimento de todos os condicionantes ambientais previstos no contrato das EXECUTORAS e fará ainda as verificações que se seguem, determinando à EXECUTORA as correções aos desvios de recomendações contidas nos relatórios ambientais, descrição das atividades:

5.4.6.4.1. Verificação da proteção dos cursos d'água de uma maneira geral e, especialmente, dos contribuintes para os reservatórios de abastecimento de água, quanto a:

5.4.6.4.1.1. Carreamento de solos para os aquíferos e curso d'água;

5.4.6.4.1.2. Deposição de lixo nas margens ou dentro dos aquíferos;

5.4.6.4.1.3. Poluição com agentes químicos, produtos betuminosos, óleos, etc. Providenciar a quantificação, possível tratamento e aviso às autoridades responsáveis quando se tratar de mananciais de abastecimento;

5.4.6.4.1.4. Poluição com resíduos sólidos ou líquidos;

5.4.6.4.1.5. Sistema de alerta às autoridades responsáveis quando houver poluição acidental em mananciais;

5.4.6.4.1.6. Monitoramento da qualidade da água nos cursos d'água que constituem mananciais de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 5.4.6.4.2. Verificação da proteção das jazidas de cascalho, pedreiras e areais durante e após a exploração, quanto a:
- 5.4.6.4.2.1. Contenção física para se evitar o carreamento de sólido;
 - 5.4.6.4.2.2. Recomposição após exploração com estudo do solo e escolha de vegetação própria;
 - 5.4.6.4.2.3. Autorização dos órgãos competentes (licença ambiental e licença desmatamento);
 - 5.4.6.4.2.4. Limitação dos desmatamentos ao estritamente necessário;
 - 5.4.6.4.2.5. Retirada e estocagem de camada de solo fértil;
 - 5.4.6.4.2.6. Monitoramento e apoio à Fiscalização das áreas de extração de pedra e areia e de jazidas de solo com relação à eficácia das Medidas Mitigadoras;
 - 5.4.6.4.2.7. Restauração das áreas degradadas após a exploração com estudo de recomposição, reconformação e revestimento vegetal.
- 5.4.6.4.3. Verificação da implantação, uso e manutenção das áreas de canteiros das EXECUTORAS quanto a:
- 5.4.6.4.3.1. Proteção dos aquíferos e cursos d'água vizinhos quanto a derrame de óleos, graxas, materiais betuminosos, carreamento de sólidos e outros;
 - 5.4.6.4.3.2. Certificação das condições de higiene e limpeza dos acampamentos;
 - 5.4.6.4.3.3. Controle de processos erosivos nas áreas limítrofes;
 - 5.4.6.4.3.4. Controle sanitário e monitoramento das condições de higiene e limpeza;
 - 5.4.6.4.3.5. Implantação de dispositivos de disposição final de esgotos sanitários;
 - 5.4.6.4.3.6. Controle da disposição de resíduos sólidos;
 - 5.4.6.4.3.7. Condições ambientais para depósito de materiais, principalmente betuminosos;
 - 5.4.6.4.3.8. Controle do processo de degradação no entorno;
 - 5.4.6.4.3.9. Segurança de trabalho e primeiros socorros;
 - 5.4.6.4.3.10. Recuperação da área do canteiro quando de sua desativação;
 - 5.4.6.4.3.11. Autorização dos órgãos competentes (licenças de instalação e operação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.6.4.4. A SUPERVISORA deve, em sua rotina de trabalho, supervisionar e orientar a EXECUTORA a:

5.4.6.4.4.1. Instalar os depósitos de ligantes betuminosos em locais afastados de cursos d'água;

5.4.6.4.4.2. Vedar o refugo de materiais usados nos serviços à margem da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais;

5.4.6.4.4.3. Recuperar a área afetada pela execução dos serviços, mediante a remoção dos depósitos permanentes e provisórios e a limpeza de canteiro de obras;

5.4.6.4.4.4. Realizar o manejo das águas pluviais de forma a minimizar a necessidade de reposição de materiais de revestimento e a evitar a ocorrência ou o agravamento de processos erosivos nas faixas de domínio das rodovias que integram o Contrato;

5.4.6.4.4.5. Em nenhuma hipótese utilizar materiais não permitidos para aplicação no Local do Serviço ou mantê-los em estoque nas dependências utilizadas para realização do Contrato;

5.4.6.4.4.6. Realizar a manutenção adequada dos equipamentos utilizados no Contrato, de modo a evitar o lançamento de gases poluentes de forma excessiva e a ocorrência de vazamentos de materiais agressivos ao meio ambiente, especialmente nas operações próximas aos cursos d'água;

5.4.6.4.4.7. Zelar para que as operações com equipamentos se desenvolvam respeitando as normas de segurança e as especificações de uso, evitando a ocorrência de acidentes e danos ambientais;

5.4.6.4.5. A SUPERVISORA deve, em sua rotina de trabalho, fiscalizar o atendimento, por parte da EXECUTORA, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico.

5.4.6.4.6. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste item e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ensejará a aplicação de penalidade.

5.4.6.4.7. Cabe a SUPERVISORA acompanhar e alertar sobre os prazos das licenças e autorizações, bem como, suas renovações.

5.4.7. OBJETIVOS

5.4.7.1. Os objetivos gerais das atividades de SUPERVISÃO são, primordialmente, garantir o controle de qualidade das atividades dos serviços, garantir o controle das quantidades executadas pelas empresas EXECUTORAS através do acompanhamento diário das atividades desempenhadas e de acordo com o Cronograma Físico; monitorando as ações para não causar danos ao meio ambiente; garantir a manutenção da qualidade do ambiente laboral dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

garantir a manutenção da segurança rodoviária, tanto dos colaboradores quanto dos usuários. Os objetivos específicos da SUPERVISÃO são:

5.4.7.1.1. NOS ASPECTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

5.4.7.1.1.1. Garantir o controle de qualidade dos serviços a serem executados pelas Empresas EXECUTORAS, de acordo com as normas da ABNT e DNIT, abrangendo todos os grupos de serviços, assegurando-se de que as atividades se realizem de acordo com as especificações de serviços e prazo contratual, como também dentro das exigências ambientais expressas nos Relatórios Ambientais:

5.4.7.1.1.2. A empresa responsável pela SUPERVISÃO deverá:

5.4.7.1.1.2.1. Realizar e garantir o controle das quantidades nas medições, realizando a aferição dos quantitativos de todos os serviços executados pela EXECUTORA, elaborando em conjunto com a Fiscalização da Administração Municipal o relatório padronizado de medição mensal dos serviços, aprovado pela Administração Municipal, com todas as memórias de cálculo e documentos necessário;

5.4.7.1.1.2.2. Preparar e organizar todos os elementos coletados em campo referentes aos serviços executados, necessários aos levantamentos das quantidades para fins de controle e medição;

5.4.7.1.1.2.3. Elaborar e assinar, conjuntamente com os Fiscais Administração Municipal, as medições mensais de serviços executados pela EXECUTORA. A SUPERVISORA deverá se familiarizar desde o início da fiscalização com as modalidades de medição e de reajustamento dos serviços, de acordo com os procedimentos indicados para os contratos de execução;

5.4.7.1.1.2.4. O controle quantitativo deve ser subsidiado por equipe topográfica, de acordo com os critérios de medição definidos para cada serviço executado, com registro dos dados obtidos (extensões, áreas, volumes, níveis, espessuras, etc.) em relatório apropriado para comprovação dos valores de medição;

5.4.7.1.1.2.5. Antes do início dos serviços, a SUPERVISORA deverá fazer os levantamentos prévios pertinentes a cada serviço. Estes levantamentos deverão ser mantidos e enviados (cópia dos arquivos eletrônicos) a fiscalização da Administração Municipal juntamente com os demais documentos de medição;

5.4.7.1.1.2.6. Deverá ser realizado por meio de pessoal técnico especializado e de equipamento moderno, não se admitindo uso de equipamentos obsoletos que retardem a execução dos levantamentos e/ou que não possuam a funcionalidade de armazenamento automático dos dados coletados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.7.1.1.2.7. As medições deverão ser encaminhadas à Administração Municipal até o 3º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços aferidos;

5.4.7.1.1.2.8. Medições encaminhadas com documentação pendente não serão recebidas.

5.4.7.1.2. **NOS ASPECTOS DE ENGENHARIA**

5.4.7.1.2.1. Recomendação de soluções apropriadas, em conjunto com a Fiscalização da Administração Municipal, para problemas técnicos ou contratuais de complexidade compatível ao objeto do contrato. A elaboração dos projetos de melhorias funcionais, recuperação de pontos críticos, dentre outros, e o detalhamento das respectivas notas de serviço fornecidas pelas SUPERVISORAS das soluções apresentadas, produto final das recomendações em conjunto, será de responsabilidade da SUPERVISORA.

5.4.7.1.2.2. Verificação no campo dos aspectos técnicos do escopo dos contratos de execução dos serviços do programa de melhoria funcional e das respectivas revisões, priorizando a abordagem nas condições críticas encontradas.

5.4.7.1.3. **NOS ASPECTOS INFORMATIVOS**

5.4.7.1.3.1. Informar à Administração Municipal sobre o andamento de todas as atividades em andamento nos serviços, através de relatórios periódicos e finais.

5.4.7.2. **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.4.7.2.1. **NOS ASPECTOS DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO**

5.4.7.2.1.1. Realizar todos os levantamentos preliminares necessários para início dos serviços, consolidando os documentos técnicos para emissão das Ordens de Serviço.

5.4.7.2.1.2. Acompanhar e inspecionar as atividades, garantindo que os trabalhos se realizem estritamente dentro do cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, recomendações ambientais, de acordo com as normas da ABNT e DNIT.

5.4.7.2.1.3. A SUPERVISORA deverá fornecer subsídios ao FISCAL DE CAMPO para que permita a definição da melhor logística de distribuição dos materiais necessários para a execução dos serviços. Os agregados, brita e areia, somente serão aceitos após apresentação da documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

5.4.7.2.2. **NOS ASPECTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE**

5.4.7.2.2.1. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.7.2.2.2. Manter instalados e em plenas condições de operação, em local próprio da SUPERVISORA, o laboratório necessário e suficiente para manter o controle tecnológico adequado de todos os serviços executados. Quando ocorrer redução do ritmo das obras ou de paralisação total, a SUPERVISORA deverá compatibilizar sua mão de obra e equipamentos, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro de seu contrato durante todo o período de execução das obras;

5.4.7.2.2.3. Executar todo o controle tecnológico dos serviços realizados pelas EXECUTORAS, avaliando a qualidade das obras para o atendimento às disposições especificadas nas normas da ABNT e DNIT;

5.4.7.2.2.4. Executar e atualizar, a cada medição da EXECUTORA, os planos de controle tecnológico. A criação e atualização serão balizadas pelo planejamento das frentes de serviço da EXECUTORA (Plano de Trabalho da EXECUTORA) e também no cronograma físico-financeiro atualizado;

5.4.7.2.2.5. Minutar ordem de paralisação, a ser expedida pela fiscalização da Administração Municipal, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, minutar ordem de reinício do serviço a ser expedida pela DIRETORIA DE MANUTENÇÃO. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao Gestor de Contrato imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada;

5.4.7.2.2.6. Inspeccionar regularmente as instalações, materiais e equipamentos da EXECUTORA, bem como a disponibilidade quantitativa e qualitativa do pessoal técnico necessário à execução dos serviços;

5.4.7.2.2.7. Executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos e do concreto utilizados nos serviços.

5.4.7.2.3. **NOS ASPECTOS DE CONTROLE DAS QUANTIDADES**

5.4.7.2.3.1. Responsabilizar-se pela quantificação dos serviços executados necessários para medição;

5.4.7.2.3.2. Elaborar as medições dos serviços realizados pela EXECUTORA, com elementos e dados de campo que serão verificados e aprovados pelo GESTOR DO CONTRATO da EXECUTORA. A SUPERVISORA será responsável ainda pela entrega de todos os controles tecnológicos, qualitativos e quantitativos, que devem acompanhar as medições;

5.4.7.2.4. **NOS ASPECTOS DE ENGENHARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.7.2.4.1. Responder pelos serviços definidos nesse termo de referência e no edital, entre os quais a execução dos ensaios, disponibilizando os itens descritos no orçamento referencial, referente a equipes, veículos, equipamentos, imóveis, mobiliário, entre outros.

5.4.7.2.4.2. Iniciar de imediato, a partir da ordem de serviço emitida pela Administração Municipal, o levantamento topográfico dos serviços, para fornecer à Administração Municipal as memórias topográficas do controle geométrico, as quais serão apresentadas em via digital, em plataforma compatível com software Topograph® ou Civil 3D ou similar, preferencialmente com arquivos na extensão dwg.

5.4.7.2.4.3. Verificar a procedência dos materiais a serem utilizadas, alterações de fornecimento e as revisões necessárias para a produção de materiais.

5.4.7.2.4.4. Registrar no diário de obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução dos serviços, assim como as providências adotadas para corrigi-las.

5.4.7.2.4.5. Utilizar o MS Project ou similar para monitorar e controlar o cronograma do avanço físico do empreendimento;

5.4.7.2.4.6. Manter, durante a execução de qualquer etapa de execução dos serviços, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, tecnológico e de qualidade, a fim de garantir a apropriação e o efetivo controle da execução de todos os serviços previstos nas especificações técnicas e no componente ambiental. Para tanto, a SUPERVISORA fica obrigada a manter disponibilizados aparelhos e equipes de topografia, assim como instrumentos e equipe de laboratório, necessários à execução e aprovação do controle geométrico, tecnológico e de qualidade dos serviços executados pela EXECUTORA;

5.4.7.2.4.7. O(s) engenheiro(s) residente(s) da SUPERVISORA deverá(ão) percorrer diariamente todo trecho em que haja execução de serviços planejada, para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especificam os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas do DNIT e da ABNT;

5.4.7.2.4.8. Verificar o cronograma de execução dos serviços constante do planejamento das atividades, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a EXECUTORA e a fiscalização da Administração Municipal. Este cronograma deverá ser elaborado e atualizado. É necessário também que apure a ocorrência de atrasos na implementação do cronograma físico-financeiro dos serviços de responsabilidade da EXECUTORA e, quando for o caso, minutar as sanções previstas contratualmente que devem ser emitidas pela fiscalização da Administração Municipal;

5.4.7.2.4.9. Acompanhar a execução de cada etapa de execução dos serviços contratados e o cumprimento pela(s) EXECUTORA(s) das obrigações contratuais, informar tempestivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

à fiscalização da Administração Municipal sobre a constatação de ocorrência que caibam o registro e a comunicação formal;

5.4.7.2.4.10. Após a realização dos ensaios, a SUPERVISORA deverá produzir relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas ou, ainda, quando a fiscalização da Administração Municipal solicitar. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a SUPERVISORA não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, imediatamente, à fiscalização da Administração Municipal sobre o problema observado e a providência tomada;

5.4.7.2.4.11. Executar os controles geométricos e tecnológicos dos serviços, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor ou especificações técnicas, a SUPERVISORA considerará o serviço como não executado e informará, imediatamente, à fiscalização da Administração Municipal sobre o problema observado e a providência tomada;

5.4.7.2.4.12. Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro das atividades executadas da executora e da supervisão;

5.4.7.2.4.13. Acompanhar a implementação da reabilitação ambiental, quando for o caso, registrando os serviços e providências realizadas;

5.4.7.2.4.14. Verificar no campo os aspectos técnicos do escopo do contrato de execução e das respectivas revisões, dos estudos de solos e disponibilidade de jazidas, priorizando a abordagem nas condições críticas encontradas.

5.4.7.2.4.15. As alterações do contrato da EXECUTORA, oriundos de alterações de projeto necessária, percebida pela EXECUTORA, pela SUPERVISORA ou pela fiscalização da Administração Municipal, cuja adequação ao contrato de execução poderá ser realizada durante o desempenho rotineiro das atividades de supervisão, NÃO serão objeto de aditivos contratuais ao contrato da respectiva SUPERVISÃO.

5.4.7.2.4.16. É condição para alterações contratuais à SUPERVISÃO a demonstração de significativo desequilíbrio econômico-financeiro ao seu contrato.

5.4.7.2.5. NOS ASPECTOS INFORMATIVOS

5.4.7.2.5.1. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os serviços e medições das atividades, disponibilizando-os à Administração Municipal sempre que solicitados.

5.4.7.2.5.2. Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos serviços possibilitando à Administração Municipal conhecer tempestivamente e a cada momento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

situação das atividades no seu desenvolvimento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, sobre as medidas adequadas.

5.4.7.2.5.3. Elaborar Relatórios Mensais sobre o andamento das atividades com informações técnicas, financeiras, ambientais e administrativas, que contemplarão o desempenho quanto à qualidade, cronogramas, equipamentos e número de funcionários disponíveis na execução, a segurança ocupacional no canteiro de obras, controle tecnológico, adequação às especificações técnicas e a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito na fase de execução das atividades, para prevenir desvios de tráfego ou minimizar seus efeitos.

5.4.7.2.5.4. Preencher diariamente o Diário de Obras, registrando obrigatoriamente os eventos realizados e verificando ainda as anotações efetuadas pela EXECUTORA. As empresas SUPERVISORAS permitirão o livre acesso de pessoa autorizada da Administração Municipal ao livro de ocorrências, no qual poderá registrar suas opiniões.

5.4.7.2.5.5. Fornecer informações e resultados de ensaios e levantamentos que subsidiem: o gestor/fiscal na realização de todas as inspeções de qualidade nos procedimentos de notificação e penalizações, quando for o caso.

5.4.7.2.5.6. As empresas responsáveis pela SUPERVISÃO deverão manter em seu escritório de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, inclusive em meio digital, as notificações emitidas à EXECUTORA, contrarrazões apresentadas, decisões e providências realizadas; todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos e vistorias realizadas, devidamente assinados pelo engenheiro residente; obedecendo às seguintes disposições: o arquivo deverá estar em local de fácil acesso à inspeção da Administração Municipal e de órgãos de controle; os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios padronizados. São de propriedade da Administração Municipal todas as peças de trabalho arquivado pela EXECUTORA, inclusive arquivos digitais, rascunhos e outros documentos afins, que serão recolhidos em seu arquivo após a conclusão das obras.

5.4.7.2.6. **SEGURANÇA DO TRÁFEGO**

5.4.7.2.6.1. Responder pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a execução das atividades, assim como, pelo aperfeiçoamento e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura observados “in loco”;

5.4.7.2.6.2. Controlar o cumprimento, por parte da EXECUTORA, das normas de segurança da execução das atividades, tanto dos usuários como do pessoal que estiver executando os serviços;

5.4.7.2.6.3. Fiscalizar as medidas adotadas pela EXECUTORA para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

sinalização de segurança da execução das atividades, sobretudo a noturna, determinando as providências adicionais porventura necessárias;

5.4.7.2.6.4. Fiscalizar a sinalização de serviços emergenciais (desvios, sinalização de pontos críticos), quanto à funcionalidade, e quanto ao atendimento do projeto, das normas e especificações vigentes;

5.4.7.2.6.5. Fiscalizar a segurança dos usuários da rodovia e da população nas travessias urbanas, durante a execução dos serviços;

5.4.7.2.6.6. Definir e fiscalizar, em conjunto com Fiscalização da Administração Municipal, as medidas e serem adotadas pela empresa EXECUTORA, para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à sinalização de obras, sobretudo a noturna, determinando as providências adicionais porventura necessárias, visando a efetiva redução dos acidentes e a elevação em geral do nível de capacidade e segurança do trânsito.

5.4.7.2.7. **ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO**

5.4.7.2.7.1. Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestruturas necessárias ao adequado acompanhamento e supervisão da execução das atividades, em local distinto do canteiro de obras da EXECUTORA.

5.4.7.2.7.2. Fiscalizar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela EXECUTORA e comunicar formalmente à Administração Municipal as irregularidades que ocorrerem.

5.4.7.2.7.3. Verificar a atuação das empresas EXECUTORAS quanto aos preceitos do Ministério do Trabalho em relação à gestão dos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos inerentes ao escopo deste Termo de Referência, preservando-se o ambiente laboral dos colaboradores e o bem-estar dos usuários das rodovias.

5.4.7.2.7.4. Acompanhar permanentemente os cuidados que a EXECUTORA deverá dispensar aos seus operários, à população da região e aos usuários das rodovias sob sua responsabilidade, encaminhando à Administração Municipal as não conformidades encontradas para correção imediata.

5.4.7.2.7.5. Assessorar os Fiscais da Administração Municipal na padronização e execução de procedimentos das demais atividades necessárias para a fiscalização dos contratos de serviços, tais como: preenchimento do diário de obras.

5.4.7.2.7.6. Fazer a guarda da segurança e do sigilo de toda a documentação e informação técnica, não transmitindo ou cedendo a terceiros qualquer dado ou documento preparado ou recebido na execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.7.2.7.7. Elaborar conjuntamente com as empresas EXECUTORAS dos contratos e com a Fiscalização da Administração Municipal o Plano de Trabalho, com proposição de ajustes, correções ou adequações ao referido plano, caso sejam constatadas incoerências entre os serviços propostos e as ações necessárias ou ainda, em caso de mudanças no horizonte de repasses financeiros das fontes de recurso que subsidiarão os contratos.

5.4.7.2.7.8. Fiscalizar semanalmente o cumprimento dos Plano de Trabalho elaborado, controlando o avanço físico e financeiro das atividades, comunicando à Fiscalização da Administração Municipal imediatamente os casos de descumprimento da programação.

5.4.7.2.7.9. O avanço dos serviços deverá ser acompanhado através de um programa de gerenciamento de projeto, desde o início dos serviços até a sua conclusão, incluídos o controle físico, financeiro e de qualidade. O controle atualizado deve permitir à Administração Municipal conhecer em qualquer momento a situação de manutenção da malha rodoviária sob os aspectos de desempenho efetivo, prazos, quantidades e qualidade dos serviços.

5.4.7.2.7.10. Fiscalizar o atendimento, por parte da empresa EXECUTORA, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou indicadas pela própria SUPERVISORA.

5.4.7.2.7.11. Verificar e garantir o preenchimento diário do Diário de Obras das empresas EXECUTORAS, registrando obrigatoriamente os eventos verificados nos serviços e não anotados. A SUPERVISORA terá um Diário de Obras independente para registro de suas atividades;

5.4.7.2.7.12. Assessorar o Fiscal da Administração Municipal na realização de todas as demais atividades de fiscalização dos contratos, vistorias, inspeções, nos procedimentos de notificações e penalizações, entre outras;

5.4.7.2.7.13. Manter em seu escritório de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, de todos os relatórios, documentos, boletins, resultados de ensaios tecnológicos e vistorias realizados, devidamente assinados pelo engenheiro residente da SUPERVISORA, obedecendo às seguintes disposições: o arquivo deverá estar em local de fácil acesso à inspeção da Administração Municipal e de órgãos de controle, os boletins e resultados de ensaios, todas as peças de trabalho arquivados pela SUPERVISORAS, inclusive arquivos digitais, rascunhos e outros documentos afins, que serão recolhidos em seu arquivo após a conclusão dos serviços.

5.4.7.2.8. PRODUTOS

5.4.7.2.8.1. A empresa SUPERVISORA deverá, em atendimento ao disposto neste Termo de Referência produzir/realizar os serviços, atendendo os itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.7.2.8.1.1. Relatório inicial para emissão de Ordens de Serviço (O.S.). Elaboração de orientações técnicas complementares quando necessário, plano de controle tecnológico e de quantitativos, local de execução, área de intervenção, custo preliminar estimado total do serviço, indicação de jazidas, elaboração de desenhos e diagramas lineares. Este relatório deve ser elaborado antes da execução dos serviços e consolidado na Ordem de Serviço. O Inventário da Execução deve ser incorporado ao Diário de Obra junto com os ajustes demandados por alterações de execução realizadas em relação ao inicialmente previsto na OS, e servirá de subsídio para a medição dos serviços. O fechamento da Ordem de Serviço se dá somente após a aprovação formal dos serviços pela SUPERVISORA, a ser entregue até 15 (quinze) dias após a emissão da O.S. da SUPERVISORA. Para demandas de serviços que podem causar acidentes aos usuários da rodovia (buracos isolados, erosões nas pistas de rolamento, deslizamento de barreiras, árvores caídas, etc.). A SUPERVISORA deverá comunicar imediatamente a Executora para tomar as devidas providencias e em seguida apropriar o valor a ser pago na medição.

5.4.7.2.8.1.2. Relatório mensal de medição da EXECUTORA (com memórias de cálculo, penalidades computadas e anuência da Fiscalização da Administração Municipal), a ser entregue obrigatoriamente até o 3º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços aferidos;

5.4.7.2.8.1.3. Relatório Mensal de Acompanhamento, a ser entregue obrigatoriamente em meio digital, tendo como base as vistorias feitas, contendo as informações mínimas de: usina, equipamentos, operação, equipe técnica, instalações, veículos, laboratórios, instalações, mobiliário, saúde ocupacional, relação de não inconformidades levantadas, indicativo de produtividade (valor medido acumulado/valor previsto acumulado), atendimento aos condicionantes ambientais, informações quanto à qualidade dos materiais empregados, controle tecnológico efetuado, com realização dos ensaios de laboratório programados (plano de controle tecnológico), topografia (quando pertinente), apropriação dos volumes e checagem da geometria, apresentação de todos os certificados de calibração dos seus equipamentos de laboratório que serão utilizados no controle tecnológico e nos levantamentos topográficos, controle de qualidade e ao controle do consumo de material betuminoso, abordagem dos resultados e padrões de desempenhos obtidos, informações sobre o desempenho das EXECUTORAS no que se refere ao andamento físico-financeiro de todas as etapas de serviços, informações sobre o Plano de Trabalho.

5.4.7.2.8.1.4. As informações a serem repassadas no Relatório Mensal de Acompanhamento de Serviços deverão ter a seguinte estrutura básica:

5.4.7.2.8.1.4.1. Capa;

5.4.7.2.8.1.4.2. Apresentação;

5.4.7.2.8.1.4.3. Mapa de situação: mapa de localização e relação de trechos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 5.4.7.2.8.1.4.4. Contratos (supervisão e manutenção);
- 5.4.7.2.8.1.4.5. Controle meteorológico;
- 5.4.7.2.8.1.4.6. Avanço físico-financeiro executado x cronograma físico-financeiro (previsto x realizado mensal);
- 5.4.7.2.8.1.4.7. Apresentação conjunta da curva “S” dos avanços financeiros dos contratos da EXECUTORA e SUPERVISORA;
- 5.4.7.2.8.1.4.8. Descrição do acompanhamento e da inspeção das atividades;
- 5.4.7.2.8.1.4.9. Mapas e gráficos de acompanhamento dos trabalhos (por semana, com extensões e equipes);
- 5.4.7.2.8.1.4.10. Mapas e gráficos de não conformidades (com extensões);
- 5.4.7.2.8.1.4.11. Diário de Obras (Supervisão e Execução) consolidados;
- 5.4.7.2.8.1.4.12. Controle físico-financeiro do contrato (previsto x realizado);
- 5.4.7.2.8.1.4.13. Adequações e aditivos no contrato da EXECUTORA;
- 5.4.7.2.8.1.4.14. Análise quantitativa do saldo dos serviços do contrato da EXECUTORA (análise da necessidade de adequações no contrato);
- 5.4.7.2.8.1.4.15. Plano de trabalho atualizado;
- 5.4.7.2.8.1.4.16. Quadro comparativo de serviços (planejado x executado);
- 5.4.7.2.8.1.4.17. Unifilar de serviços executados no período;
- 5.4.7.2.8.1.4.18. Unifilar de serviços acumulados;
- 5.4.7.2.8.1.4.19. Avaliação das condições técnicas e operacionais;
- 5.4.7.2.8.1.4.20. Relação de equipamentos da SUPERVISORA;
- 5.4.7.2.8.1.4.21. Controle geométrico da EXECUTORA e da SUPERVISORA;
- 5.4.7.2.8.1.4.22. Controle tecnológico (Ensaio realizados pela empresa SUPERVISORA dos serviços, incluindo resumos, Checklist, contendo tipo e quantidade de ensaios realizados pela EXECUTORA, quando for o caso, com a finalidade de verificar a aderência dos seus próprios serviços as especificações requeridas em projeto);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.7.2.8.1.4.23. Segurança ocupacional no canteiro de obras e frentes de serviço, emitindo ainda DECLARAÇÃO quanto ao atendimento, por parte da EXECUTORA, das normas e legislações aplicáveis;

5.4.7.2.8.1.4.24. Eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante a execução das atividades;

5.4.7.2.8.1.4.25. Relatório de notificações (atendidas, em andamento e pendentes);

5.4.7.2.8.1.4.26. Considerações técnicas da execução das atividades (Instalações físicas da EXECUTORA (escritório, almoxarifado, pátios, etc., Instalações físicas da EXECUTORA no campo (banheiros químicos, etc., Relação por semana, apresentação e detalhamento semanal, por parte da SUPERVISORA, de sua equipe, equipamentos e suas instalações, laboratórios e demais estruturas;

5.4.7.2.8.1.4.27. Atendimento aos condicionantes ambientais, apresentar checklist dos condicionantes ambientais previstos no contrato da EXECUTORA e licenças ambientais dos serviços, discriminando cada exigência técnica e a situação de regularidade em que a mesma se encontra, emitir DECLARAÇÃO quanto ao atendimento destes e a todos os condicionantes ambientais previstos no contrato da EXECUTORA, licenças ambientais);

5.4.7.2.8.1.4.28. Relatório fotográfico (complementar ao Diário de Obras);

5.4.7.2.8.1.4.29. Relatório mensal de medição da EXECUTORA (com todas as memórias de cálculo, contemplando todo controle tecnológico e quantitativo e de evidências documentais demandado para medição, penalidades computadas e anuência da Fiscalização da Administração Municipal). O relatório de medição deve vir acompanhado pelo Inventário de Execução, que deve ser incorporado ao Diário de Obras uma vez por semana e incluir os ajustes demandados por alterações de execução realizadas em relação ao inicialmente previsto na OS;

5.4.7.2.8.1.4.30. Relatório acumulado de todos os serviços realizados no período, zelando para que todas as informações pertinentes constem do relatório, incluindo o histórico e antecedentes desde a fase de projeto, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos durante a execução dos serviços, bem como todas as indicações sobre alterações do projeto ocorridas, seus motivos e recomendações.

5.4.7.2.8.1.5. Os Relatórios Mensais de Acompanhamento deverão ser consolidados e entregues até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente aos serviços que se referem. A apropriação do relatório, para efeito de medição da empresa de SUPERVISÃO, ocorrerá após a análise técnica do Gestor do Contrato, que emitirá um parecer com a avaliação das considerações técnicas e operacionais apresentadas, manifestando sobre o atendimento preceitos deste Termo de Referência.

5.4.7.2.9. PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.4.7.2.9.1. O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços do contrato de supervisão, a ser expedido pela Administração Municipal.

5.4.7.2.9.2. O prazo é prorrogável na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

5.4.7.2.9.3. Os serviços de supervisão serão executados de acordo com o ritmo de andamento das atividades. As prorrogações de prazo dos contratos da executora não geram obrigatoriedade de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato da SUPERVISORA.

5.4.7.2.10. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PRODUTOS**

5.4.7.2.10.1. Os produtos entregues pela SUPERVISORA serão avaliados por meio de indicadores medidos mensalmente, em documento próprio denominado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA.

6. PENALIDADES

6.1. Havendo por parte da SUPERVISORA não conformidades referentes às exigências administrativas e gerenciais do contrato de supervisão, previstas neste termo de referência, o Gestor de Contrato deverá notificar à SUPERVISORA para a regularização da não conformidade.

6.2. Caso a não conformidade não seja sanada e/ou não haja justificativa razoável e por escrito da SUPERVISORA pelo descumprimento e/ou atraso para regularização da não conformidade, dentro do prazo estipulado na respectiva notificação, e ou as justificativas não forem acatadas, o Gestor do Contrato deverá aplicar as penalidades legais, cujo valor será deduzido do valor dos créditos da SUPERVISORA junto à Administração Municipal, depois da perda/preclusão do prazo de defesa prévia da SUPERVISORA, conforme prevê o artigo 87 da Lei nº 8666/93.

6.3. Os valores das penalidades indicadas no QUADRO 01 se referem ao percentual do valor total do contrato de supervisão incluindo seus reajustes contratuais:

6.4. Os controles do Gestor do Contrato e as disposições que os preveem devem ser interpretados e aplicados sob o critério básico de que em nenhum caso alterem, diminuam ou anulem as responsabilidades que, em virtude do Contrato, incumbem à SUPERVISORA.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PERTINENTES AO EDITAL E À EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.1. HABILITAÇÃO – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1.1. Deverá ser comprovada a execução, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por intermédio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.2. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

7.1.3. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

7.1.4. É necessária uma declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para a execução dos serviços, de que trata o objeto dessa licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos/veículos estarão sujeitos à vistoria in loco pela Administração Municipal, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

8. DO PESSOAL, PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E EQUIPAMENTOS DA SUPERVISORA

8.1. Se o Engenheiro Gestor pedir à SUPERVISORA que remova um membro da sua equipe ou da sua mão-de-obra e declarar as suas razões, esta pessoa será imediatamente afastada de qualquer atividade que tenha relação com os serviços contratuais. A SUPERVISORA deve assegurar-se de que esta pessoa deixará o local do serviço dentro de 2 (dois) dias e que ela não terá outras ligações com os serviços do Contrato.

8.2. O Engenheiro Preposto da SUPERVISORA deverá ficar integralmente à disposição do contrato, e deverá se fazer presente no trecho em execução. Toda justificativa de ausência do Engenheiro Preposto se dará por escrito junto ao Gestor de Contrato, que poderá ou não aceitar as causas mencionadas por ele, devendo o fato constar do Diário de Obras.

8.3. O profissional indicado pela SUPERVISORA como Responsável Técnico poderá exercer, concomitantemente, a função de Engenheiro Preposto, desde que atendidas as condições estipuladas no parágrafo anterior.

8.4. Na ausência do Engenheiro Preposto, ficará sempre no Local do Serviço um técnico capacitado para substituí-lo nas funções que o competem. Toda ausência do Engenheiro Preposto que não obedeça às razões justificadas implicará na aplicação de penalidade.

8.5. Compete à SUPERVISORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 8.5.1. Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- 8.5.2. Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos seus serviços;
- 8.5.3. Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;
- 8.5.4. Cumprir e responder às determinações da legislação trabalhista do ordenamento jurídico brasileiro.
- 8.6. A constatação pela Administração Municipal da falta de equipamentos de segurança (E.P.I.'s e E.P.C.'s) será considerada passível da aplicação de penalidades.
- 8.7. A empresa de supervisão, quando do início dos serviços, deverá apresentar, caso se aplique, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deverão ser renovados sempre que necessário. O PPRA, o PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados, e durante a apresentação dos mesmos à Administração Municipal, deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO). Não serão aceitas ART's anotadas em outros conselhos, que não seja o CREA-GO. A constatação pela Administração Municipal da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidades.
- 8.8. Durante o andamento anual dos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) a SUPERVISORA deverá disponibilizar um Técnico em Segurança do Trabalho para:
- 8.8.1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- 8.8.2. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da SUPERVISORA e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- 8.8.3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- 8.8.4. Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- 8.8.5. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- 8.8.6. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 8.8.7. Manter contato junto aos serviços médico e social (se o caso) da SUPERVISORA para o atendimento necessário aos acidentados;
- 8.8.8. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- 8.8.9. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- 8.8.10. Orientar os funcionários da SUPERVISORA no que se refere à observância das normas de segurança;
- 8.8.11. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- 8.8.12. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- 8.8.13. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- 8.8.14. Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;
- 8.8.15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- 8.8.16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 8.9. Todas as atividades relativas aos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) da SUPERVISORA deverão ser relatadas no Diário de Obras. A atuação do Técnico em Segurança do Trabalho (se semanal, quinzenal ou mensal) deverá ser aquela determinada nos Programas de Segurança.
- 8.10. A constatação pela Administração Municipal da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidades.
- 8.11. Quanto ao dimensionamento da quantidade de banheiros químicos a serem utilizados pelas frentes de serviço, a SUPERVISORA deverá seguir as recomendações da NR.18. A mesma determina a colocação de uma unidade para cada grupo de 20 funcionários, ou fração, com instalações independentes para homens e mulheres. As equipes de Saúde e Segurança ocupacional da SUPERVISORA deverão elaborar um plano de conscientização dos colaboradores para o uso correto dos banheiros químicos.
- 8.12. A limpeza dos banheiros deverá ser frequente, de forma que os banheiros químicos sempre estejam em boas condições de uso. Irregularidades na limpeza destes banheiros incorrerão em penalidade para a SUPERVISORA. A constatação pela Administração Municipal da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9. DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A SUPERVISORA se obriga a disponibilizar na regional os equipamentos mínimos e necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

9.2. Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na avaliação da Administração Municipal não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços será recusado, devendo a SUPERVISORA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso. O Engenheiro Fiscal não permitirá o prosseguimento dos serviços nos quais intervém o equipamento recusado até que a SUPERVISORA tenha dado cumprimento ao estipulado.

9.3. Compete à SUPERVISORA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, afim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

9.4. A SUPERVISORA deverá fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários ao lugar de trabalho com suficiente antecedência ao início de qualquer operação a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo fixado.

9.5. Todos os equipamentos alocados para o Serviço só poderão ser retirados ou substituídos mediante a prévia autorização formal do ENGENHEIRO FISCAL.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta de preços, compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante com preço unitário e preço total, que deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

10.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha orçamentaria;

10.1.2. A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas a esse instrumento;

10.1.3. As empresas apresentarão o demonstrativo de composição analítica do BDI, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

10.1.4. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante das Tabelas da GOINFRA e SINAPI;

10.1.6. A proposta de preços apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

10.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.8. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;

10.1.9. A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

10.1.10. A empresa deverá apresentar todas as composições de custo unitário dos itens que tiverem o valor do orçamento base alterado;

10.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ao limite estabelecido na planilha orçamentária, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

11.2. Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar os termos do item 11.4 deste termo.

11.3. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

11.4. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser a vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e responsável técnico indicado no item 11.2, cuja qualificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

profissional do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser comprovada nos termos do item 11.5 deste termo (§ 10, art. 30, Lei nº 8.666/93).

11.5. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado por uma das seguintes formas:

11.5.1. Cópia da CTPS (carteira de Trabalho e Previdência Social);

11.5.2. Contrato Social da empresa;

11.5.3. Ficha de empregado atualizada;

11.5.4. Cópia do contrato de prestação de serviços;

11.5.5. Anotação de responsabilidade técnica;

11.5.6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

11.6. Qualificação Técnica Profissional: A devida comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, indicados no item 11.2, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores de forma a atender o art. 30, inciso II § 1º da Lei 8666/1993.

11.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:

Serviço	Unid.	Quantidade	Quantidade Mínima
Execução de serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de: Implantação, pavimentação, ou restauração ou readequação ou de adequação de capacidade ou de duplicação ou de duplicação com	Km	4,330	2,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

restauração ou de pavimentação e melhoramentos de rodovias.			
---	--	--	--

Os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em m² serão convertidos em km, considerando-se a largura média de 9,60m.

11.8. A qualificação técnica exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

11.9. As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão a ser emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega dos serviços devidamente vistoriados e atestados pelo fiscal da obra será de 06 (seis) meses (conforme cronograma contido nos anexos), contados a partir da assinatura de recebimento da Ordem de Serviço.

13.2. A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços podem ser motivados por adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos de laudos definitivos.

14. VALOR ESTIMADO

14.1. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão providos por Recurso Próprio do Tesouro Municipal.

14.2. De acordo com orçamento base elaborado em anexo, o valor global estimado é de R\$ 206.872,02 (duzentos e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

14.4. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabela T202 GOINFRA 05/2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.

15.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

15.7. Exercer a fiscalização do contrato.

15.8. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

15.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

15.10. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do DNIT, pertinentes a execução das obras, assim como pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.

16.2. Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 16.3. Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato.
- 16.4. Após 03 (três) dias da assinatura do contrato, apresentar na Secretaria de Obras, comprovação de registro no CREA/GO, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa.
- 16.5. Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início do serviço, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.
- 16.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 16.7. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada.
- 16.8. Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução.
- 16.9. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos.
- 16.10. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC.
- 16.11. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução.
- 16.12. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.
- 16.13. Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

17.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela contratante por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços.

17.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

17.4. O fiscal do Contrato apenas poderá atestar a Nota Fiscal dos serviços executados pela Contratada após a verificação dos serviços prestados com êxito.

18. MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal de Alexânia os seguintes documentos:

18.1.1. Boletim de Medição dos serviços executados;

18.1.2. Memorial de Cálculo;

18.1.3. Relatório Fotográfico;

18.1.4. Caso necessário, plantas iluminadas indicando os serviços realizados, para facilitar a conferência.

18.2. As medições contarão com Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidade, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

18.3. Conforme evolução da obra, o pagamento será realizado após vistoria da fiscalização, para aprovação e liberação do Laudo de Vistoria atestando os serviços executados pela Contratada.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

19. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

19.1. **Reajustamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

19.1.1. Decorrido o período de um ano, contado a partir da data-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices obtidos do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

19.1.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

19.1.2.1. Execução de Obras: pelo índice oficial de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

19.1.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$I_R = \frac{I_i}{I_0}$$
$$R = V \times I_R$$

Onde:

I_R = Índice de reajuste das parcelas, arredondado até a quarta casa decimal;

I_0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT ou no mês do reajustamento anterior;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor atual da parcela;

R = Valor reajustado da parcela.

19.1.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

19.1.5. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

19.1.6. Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

19.1.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.1.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.2. **Reequilíbrio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

19.2.1. No cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será avaliada a relevância da expectativa inflacionária setorial, existente por ocasião da proposta, com vistas ao seu expurgo do cálculo, de modo a manter as condições econômicas originalmente pactuadas.

19.2.2. As planilhas oficiais da GOINFRA, SINAPI, SICRO, etc poderão ser utilizadas a fim de se obter com mais facilidade os valores relativos à evolução dos preços unitários no mercado e, nesse caso, os preços unitários realinhados serão obtidos segundo a fórmula abaixo:

$$PU_R = PU_C \times \frac{(1 + \text{Var}\%)^{m/M}}{100}$$

onde, PU_R = Preço Unitário Realinhado
 PU_C = Preço Unitário Contratado
 $\text{var}\%$ = $\text{Var}\%$ dos preços das planilhas oficiais
 m = nº meses da circunstância contratual
 M = nº meses entre datas-base das planilhas

20. VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

21. GLOSA

21.1. É reservado ao Contratante o direito de glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

21.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

21.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

21.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

21.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

22. SANÇÕES

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada/Fornecedora as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

22.2. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada/Fornecedora, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada/Fornecedora para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

22.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

22.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

22.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Fornecedora ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

23. FUNDAMENTO LEGAL

23.1. Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

23.2. LOA – Lei Orçamentária Anual.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

24.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

24.3. A não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a Contratada/Fornecedora, ou seja, serão pagos a Contratada/Fornecedora apenas o que for executado.

24.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada/Fornecedora para terceiros.

24.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

24.6. Considerando que o serviço a ser executado/ objeto a ser fornecido não é de alta complexidade e não há grande vultuosidade, fica vedada a participação de empresas por meio de consórcios.

24.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Termo de Referência poderão ser obtido pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200/7201 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia-GO, 23 de junho de 2023

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 009/2023

JORDAN RIBEIRO GUIMARÃES
Departamento de Engenharia
CREA:32960/D-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- d) Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

1.2.5 Qualificação Técnica:

1.2.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

1.2.5.2. Técnico-Profissional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores de forma a atender o art. 30, inciso II § 1º da Lei 8666/1993.

1.2.5.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:

Serviço	Unid.	Quantidade	Quantidade Mínima
Execução de serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de: Implantação, pavimentação, ou restauração ou readequação ou de adequação de capacidade ou de duplicação ou de duplicação com restauração ou de pavimentação e melhoramentos de rodovias.	Km	4,330	2,17

Os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em m² serão convertidos em km, considerando-se a largura média de 9,60m.

1.2.5.4. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

1.2.5.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

1.2.5.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.

1.2.5.7. Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar o item 11.8.4.5.

1.2.5.8. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I - Nome do contratado e do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

II - Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III - Localização do serviço (localização extensão);

IV - Serviços executados.

1.2.5.9. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima será desconsiderado.

1.2.5.10. Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto.

1.2.5.11. As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

1.2.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.2.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.2.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.2.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para _____ objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço total, de acordo com os anexos I e II do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO V
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(Somente para a licitante vencedora)

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedora receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas:

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

Das responsabilidades como licitante/fornecedora

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não possuímos em nosso quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2023
ANEXO XII
CONTRATO Nº ____/2023

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa _____ para a realização dos serviços de Supervisão e Fiscalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Alexânia/GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nesse ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, instrumentalizado no Processo nº 6889/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Supervisão e Fiscalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Alexânia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente Contrato, após a apresentação, pela Contratada, de proposta quanto aos preços das alterações e emissão de parecer técnico pelo Departamento de Engenharia, observando-se os seguintes critérios:

- a) Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.
- b) No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global da execução dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da Contratada, aceita na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Emitido o atestado de conformidade da medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, à Divisão competente a Nota Fiscal da parcela executada.

PARÁGRAFO QUARTO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número do Contrato e respectiva Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada e a descrição clara do(s) item(ns) objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão iniciar-se de imediato após a emissão da Ordem de Início de Serviço emitida pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela Contratada no certame licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma dos §1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da Contratada, além daquelas contidas no Edital de licitação e seus anexos, bem como na legislação vigente:

- a) Apresentar no ato da assinatura deste Contrato mídia eletrônica (CD-R ou pen drive), contendo o orçamento detalhado da empresa contratada (Microsoft Excel em formato .xls), nos termos do disposto no art. 5º, §1º, item “j”, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos;
- b) Executar os serviços conforme os elementos descritos no Edital regente do certame licitatório;
- c) Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os devidos pagamentos, conforme cronograma físico-financeiro;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Garantir o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade dos serviços executados pelo Departamento de Engenharia da Contratante;
- g) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- h) Adquirir e manter todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- i) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços;
- k) Cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514/1997 e da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas;
- m) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) Participar das reuniões técnicas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia, sendo obrigatória a participação da Contratada, sob pena de descumprimento contratual.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do DNIT, pertinentes a execução das obras, assim como pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência;
- p) Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela licitante vencedora.
- q) Após 03 (três) dias da assinatura do contrato, apresentar na Secretaria de Obras, comprovação de registro no CREA/GO, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa.
- r) Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início do serviço, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;
- s) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada.
- t) Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução.
- u) Arcar com todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da Contratante, além daquelas contidas no Edital de licitação e seus anexos, bem como na legislação vigente:

- a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;
- f) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades observadas nos relatórios/serviços executados;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- j) Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- A aplicação de sanções a Contratada obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Impedimento de licitar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o Contratado, além das sanções referidas nesta cláusula, à multa, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão unilateral do Contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
CONTRATANTE

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

1. _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO XIII
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023
PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO (ARQUIVOS DIGITAIS)

Link para acesso:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Hue28sAXUYhyvRfPH9FQZYtOtFKGXADN?usp=sharing>